CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 38/2024**

**AUTOR:** Duda Sanches

**EMENTA**: "Regulamenta no âmbito do Município de Salvador a instauração de locais experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora – Programa SSA SANDBOX e dá outras providências."

**RELATOR:** Rodrigo Amaral

## PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 38/2024, de autoria do vereador Duda Sanches, que visa regulamentar no âmbito do Município de Salvador a instauração de locais experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora – Programa SSA SANDBOX e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

O Programa SSA Sandbox possibilitará:

- a criação de ambientes regulatórios experimentais;
- a articulação entre poder público, universidades, empresas e sociedade civil;
- a aceleração de soluções tecnológicas aplicáveis a serviços públicos, mobilidade, saúde, educação, segurança, sustentabilidade e economia criativa;
- o fortalecimento do papel de Salvador como polo de inovação e empreendedorismo.

A iniciativa atrairá investimentos, gerará novos empregos qualificados, fomentará startups locais e irá estimular a modernização da administração pública municipal. Ademais, o programa promove inclusão digital, incentivo à pesquisa aplicada e o desenvolvimento de soluções voltadas às demandas sociais.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 38/2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade | Júlio Santos | Duda Sanches

Sidninho | Aladilce Souza | Omarzinho

Parecer deliberado
em colegiado.

Em, 04 / 09 / 2025